

DECRETO Nº 63, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Adota medidas preventivas para o enfrentamento e controle da transmissão e redução dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Águas Frias-SC.

Luiz José Daga, Prefeito Municipal de **Águas Frias**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o *status* de pandemia;

Considerando o aumento significativo de casos de infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Águas Frias e região;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

Considerando a recomendação recebida pelo Município de Chapecó oriunda do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na data de 14/02/2021, que recomendou ao Prefeito Municipal que, *“caso entenda necessário manter suspensas as atividades educacionais na rede de ensino pública e privada de Chapecó, faça cumprir também as mesmas medidas de suspensão total de atividades em relação a bares, cinemas, igrejas e demais atividades equiparadas ou não essenciais, exercendo seu Poder de Polícia nos termos da Portaria n. 356/2020, do Ministério da Saúde, bem como instaurando o competente procedimento administrativo para imposição das penalidades administrativas correspondentes”*;

Considerando que o Município de Chapecó é referência para Águas Frias para tratamento de casos graves de COVID-19;

Considerando os números divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, informando o elevado número de casos ativos de COVID-19 no município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 15 de março de 2021, inclusive, as medidas de combate ao COVID-19 fixadas pelo Decreto nº 54 de 16 de fevereiro de 2021, estendendo-se a vigência do referido decreto até 15 de março de 2021.

Art. 2º. Fica estendida a suspensão das aulas presenciais para os estabelecimentos de ensino estaduais, em todos os níveis de ensino;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se a disposições em contrário.

Águas Frias-SC, 01 de março de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.